REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 256/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) nas áreas da Barroquinha, Aquidabã, Sete Portas, Péla Porco, existe uma comunidade formada por pessoas e suas famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência, além de pessoas em trânsito, sem condições de autossustento, atualmente necessitando de acolhimento nas Unidades de Acolhimentos Institucional;

b) o atendimento à população em situação de rua é competência da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, através da Coordenadoria de Proteção Social Especial, que tem por finalidade criar espaço físico para acolher toda essa população;

c) são acolhidas também nessas unidades pessoas em situação de rua e desabrigo em decorrência do uso do álcool, *crack* e outras drogas;

d) a Constituição da Republica Federativa do Brasil, em seus artigos 6º e 203, evidencia a preocupação com os direitos sociais, dentre os quais: moradia, saúde, assistência social e proteção à família;

e) a Portaria nº 131, de 26 de janeiro de 2012, regulamenta o incentivo financeiro destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, para apoiar o custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial, incluídas as comunidades terapêuticas, voltados para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, *crack* e outras drogas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, celebrar Convênio de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, e o Ministério da Previdência Social, para implantar uma Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) na antiga agência da Previdência Social da Rua Cônego Pereira, bairro Sete Portas, que se encontra desativada.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães

Waldir Pires